



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 008 DE 10 DE dezembro DE 2.001.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 689	Livro 13	Folha 49
Data		10/12/01
Horas		17:05
<i>Assausa</i>		
FUNCIONÁRIO		

Com a presente Mensagem, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar incluso, que tem por objetivo, dar nova redação a alguns dispositivos do Código Tributário do Município.

A medida tem sua razão no fato de que precisamos usar de todas as potencialidades da Prefeitura Municipal, para o aumento de sua receita própria.

Hoje, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tornou-se necessária tomar todas providências na busca de recursos, sob pena de ser o administrador responsável pela **INEFICIÊNCIA** administrativa.

Razão pela qual esperamos a aprovação do Projeto, revogando o Parágrafo Único do Art. 127 do referido Código que insinuava a renúncia de receita ora proibidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e mudança no Anexo VII previsto no Art. 132 para melhor aperfeiçoamento da cobrança e introdução de um Parágrafo Único, a título de incentivo a arte, nas pinturas de painéis e similares.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 10 de dezembro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Aprovado e o ato autuado da Sr. Sônia Aparecida da Silva Rezende - PT em 26/12/01 da*



ESTADO DE MATO GROSSO 2

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 10 DE dezembro DE 2.001.**

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 680	Livro 13	Folha 49	Data 10/12/01
Horas 17:00			
<i>Bsausa</i>			
FUNCIONÁRIO			

Dispõe sobre modificações de dispositivos do Código Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Parágrafo Único do Artigo 127 da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1.997 CTM.

**Art. 2º** - O Artigo 132 da lei a que menciona o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescida de um Parágrafo Único.

**“Art. 132 – A taxa será calculada de conformidade com o disposto no ANEXO VII desta lei, com as modificações introduzidas pela presente lei.**

**Parágrafo Único – A cobrança de painéis artísticos de publicidade e similares será pelo valor do metro quadrado, previsto na tabela, seja qual for a sua dimensão.”**

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de dezembro de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

*Aprovado e o lotado em 10/12/01  
Aparecidos de Deus  
17:00*



3

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26/12/01

*[Handwritten signature]*

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 26/12/2001.

*[Handwritten signature]*

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

*[Handwritten signature]*  
Ver<sup>a</sup>. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO <sup>4</sup>  
Câmara Municipal de Barra do Garças

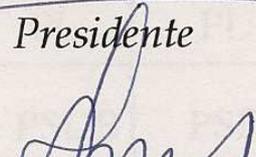
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

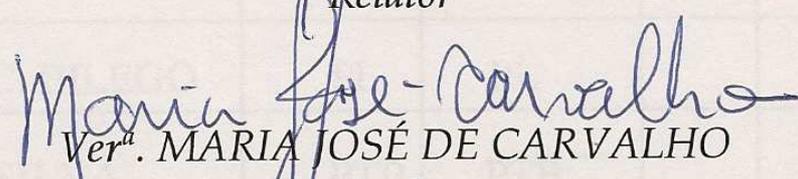
PARECER

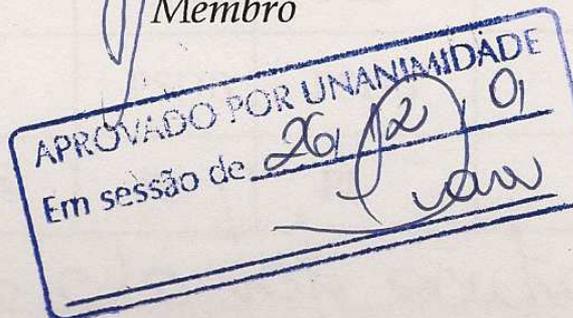
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da  
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em  
10 / 12 / 2001.

  
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Presidente

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**VOTACÃO**

MATÉRIA:

Projeto de Lei Complementar nº 008/01

Vereadores	Legenda	Partido Atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB ✓			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB ✓			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS ✓			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB ✓			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB ✓			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT ✓			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.: Projeto aprovado e o voto contrário do  
Ver. Jatinis Fraginza de Silva Resende. PT  
Data: 26/12/01